



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, DO TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE", PROCESSO Nº 44/2020.

O Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no inciso II, do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.408/2006, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através do presente declarar **FRACASSADO** o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, do Tipo "Menor Preço por Lote", que objetivou, resumidamente, a Aquisição de Computadores Servidores de Dados, Switches Gerenciáveis, Roteadores Dual Band e Nobreaks para o Departamento de Informática.

Tendo em vista que, na data de 03 de julho de 2020, a Autoridade Competente, o Sr. **Prefeito Municipal** decidiu no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento estabelecido no Edital, pelo **não provimento** do recurso registrado na ata de processamento do referido pregão, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo-se a r. decisão recorrida que declarou desclassificada e inabilitada do presente certame licitatório a empresa recorrente: **MISTER MICRO PARANA LTDA**, decisão esta, devidamente publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município na Edição nº 1.714, no Caderno nº 4, Ano VIII, do dia 03 de julho de 2020 disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal: www.bebedouro.sp.gov.br

Face à decisão da Autoridade Competente pela manutenção da desclassificação da empresa recorrente, bem como, em virtude da desclassificação e/ou inabilitação das demais participantes e em razão do fracasso do itens tendo em vista os valores propostos restantes após a desclassificação e/ou inabilitação das empresas classificadas estarem acima do estimado, situações estas, devidamente registradas na ata da sessão do presente processo, o Pregoeiro declarou fracassado o presente certame licitatório, bem como, **decidiu encerrar** o processo licitatório, determinando-se o arquivamento do mesmo.

Bebedouro/SP., 06 de julho de 2020.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro